

**EDITAL CONCORRÊNCIA SEMA/MT N° 003/2024
PROCESSO SIGADOC SEMA-PRO-2023/08024
SIAG n° 0008024/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS E DA PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA DA UPG P5.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.837.256,53 (cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2024 ÀS 14H00MIN
HORÁRIO DE CUIABÁ/MT.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

CONTATO	SEMA: (65) 3613-7308, E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br . SUPORTE – SIAG: (65) 99214-5804. FORNECEDORES: (65) 99339-9207
----------------	---

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME	2
3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES.....	2
4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO	3
5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO	4
6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGAS	4
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	5
9. DO CREDENCIAMENTO.....	9
10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	10
11. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	13
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO.....	14
13. DA HABILITAÇÃO	18
14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTO	24
15. DOS RECURSOS.....	24
16. DA HOMOLOGAÇÃO	25
17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	25
18. DA CONTRATAÇÃO	25
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
20. DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO	28
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
22. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	31



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO	32
ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO	59
ANEXO III – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO	60
ANEXO IV – CONHECIMENTO DO PROBLEMA	61
ANEXO V – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE TAREFAS	62
ANEXO VI – CURRÍCULO DA EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA	63
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	67
ANEXO I - DA MINUTA DE CONTRATO	108
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO	133
ANEXO X - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	134
ANEXO XI - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ESTIMADOS	135

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT**, por meio de **Agente de Contratação**, instituído pela Portaria nº 380/2023/SEMA/MT, publicada no DOE/MT do dia 04 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser julgada pelo critério **TÉCNICA E PREÇO**, para selecionar a proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Termo de Referência (Anexo I), e demais anexos deste Edital.

1.2. A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 12/06/2024 à 01/08/2024.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará **15 minutos** antes do início da sessão pública, ou seja, os interessados devem enviar a documentação necessária até as **13h45min - horário de Cuiabá/MT** (14h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **01/08/2024**.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME

2.1. Este certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

2.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 46, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Este Edital de **CONCORRÊNCIA** e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, da União e Jornal de Grande circulação nacional, o Edital, seus anexos e documentos técnicos de engenharia, poderão ser obtidos das seguintes formas:

3.1.1. Diretamente no Portal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/1032-concorrencia> e, no Portal de Aquisições da



Secretaria de Estado de Gestão
<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>.

3.1.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, e outros junto ao Portal Eletrônico da SEMA ou da SEPLAG, estes poderão ser obtidos de forma eletrônica com o Agente de Contratação na sede da SEMA, mediante solicitação simples com identificação da interessada, por meio do e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br, a qual fornecerá os arquivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

3.2. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos, não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

3.3. A abertura da fase externa desta licitação será iniciada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e Jornal de Grande Circulação Nacional, estando os comprovantes anexos aos autos do processo.

3.4. Todas as publicações posteriores ao aviso de licitação serão feitas apenas no DOE/MT.

3.5. A SEMA não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão de licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital e no aviso da licitação, cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos.

4.2. A sessão eletrônica de licitação ocorrerá através do endereço eletrônico do Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

4.3. Os licitantes interessados em participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG e/ou SEMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção “CONCORRÊNCIAS – LANÇAR PROPOSTA”.
- b) Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.123/2006 – em especial quanto ao seu artigo 3º;
- e) A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;
- f) No momento da identificação, a licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”;

4.6. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

4.7. Recusados os termos, a licitante não participará do certame.

4.8. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.9. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

4.10. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

4.11. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link “VÍDEOS DIDÁTICOS”, disponível no menu superior, aba “FORNECEDORES” => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99214-5804**.

4.12. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado **o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso**.

5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de consultoria para elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da proposta de Enquadramento de corpos d’água da UPG P5, conforme descrito no presente documento e seus Anexos.**

5.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 46, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGAS

6.1. A Especificação do objeto, Prazo e forma de execução e entregas, estão discriminadas no item 7 (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO) do Anexo I do Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2024, 2025 e 2026:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elemento da despesa
27101	2440	3	0600	17590001 17090001	3.3.90.035.007
Total 2024					
27101	2440	3	0600	17590001 17040001	3.3.90.035.007
Total 2025					
27101	2440	3	0600	17040001 17000000	3.3.90.035.007
Total 2026					

7.2. A previsão orçamentária máxima para a execução do serviço a ser contratado será de **R\$ 6.083.280,12 (Seis milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta reais e doze centavos)**, na qual já estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, impostos e ganhos relativos à execução dos serviços previstos no Termo de Referência Anexo I e que deve constar da proposta do PROPONENTE.

7.3. O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado.

7.4. A execução desses serviços será remunerada, em **09 (nove) parcelas**, em conformidade com as previsões e com a periodicidade apresentada no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, item **7.5.1. e 7.5.2.** - Cronograma de execução e entregas (em meses) do Termo de Referência - Anexo I.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8.2. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.3. Não poderão participar da presente licitação:

I- Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito



Federal ou dos Municípios, exceto, impedimentos específicos para determinados entes da federação.
II- Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso.

III- Empresas falidas.

IV- Empresas cujo (s) sócio (s), dirigente (s) gerente (s) ou responsável (is) técnico (s) seja (m) servidor (es) efetivo (s), comissionado (s) ou empregado (s) no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

V- Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico/Plano de Trabalho.

VI- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

VII- Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil.

VIII- O item 8.5. também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

IX- Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

X- Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

X.1- Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

XI- Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

8.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

8.5. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 15 da Lei 14.133/21, bem como aquelas estabelecidas neste edital:

8.5.1. O Termo de Compromisso de que trata a lei deverá ser anexado junto com os documentos de habilitação.

8.5.2. O Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá constar a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades, lavrado em instrumento público ou sendo particular (com firma reconhecida em cartório), por meio do qual as empresas signatárias obrigam-se reciprocamente perante a Administração, se caso venham a ser vencedoras do certame, constituir consórcio nos termos ali estabelecidos e em conformidade com termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/21, e demais alterações, Art. 279 da Lei Nº 6.404/76 e Art. 32 da Lei Nº 8.934/94.

8.5.2.1. O Termo de Compromisso deverá conter as seguintes informações:

I. Denominação do consórcio;

II. Empresas participantes;



- III. Objetivo do Consórcio;
- IV. Indicação da empresa líder;
- V. O número do edital de licitação;
- VI. O prazo de duração do consórcio;
- VII. O endereço do consórcio;
- VIII. As obrigações e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio e as relativas às empresas consorciadas;
- IX. A forma de administração;
- X. A representatividade social de cada uma das empresas consorciadas;
- XI. Modos de deliberação dos interesses comuns do consórcio;
- XII. À empresa líder caberá as seguintes obrigações:
 - a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
 - b) Administrar o contrato;
- XIII. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- XIV. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- XV. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;
- XVI. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- XVII. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos, e seus resultados;
- XVIII. Apresentar a indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso pelos atos praticados pelo Consórcio, com poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação, sendo que no ato da assinatura do Contrato, os participantes terão que comprovar a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do artigo da Lei 14.133/21.

8.5.3. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
- b) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

8.5.4. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

8.5.5. A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido neste edital.



8.5.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos na HABILITAÇÃO deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

8.5.7. No caso de CONSÓRCIO LICITANTE, o valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser calculado por meio da soma dos patrimônios líquidos das empresas dele integrantes, observada a proporção da participação de cada empresa no capital do respectivo consórcio.

8.5.8. Para fins de qualificação técnica, poderão os atestados de capacidade técnica ser apresentados por apenas 01 (UMA) das empresas participantes do consórcio ou somados entre elas, a fim de preencher os requisitos do objeto da presente licitação, não sendo obrigatória sua apresentação por todas as participantes do consórcio o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.6. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

I – Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação.

II – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

8.7. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1:::\);](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1:::)
- Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
- Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

8.9. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

8.9.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

8.9.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.



8.9.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

8.9.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

8.9.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.9.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento estimado pela Administração, constante no **ANEXO XI**.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para participação da licitação o interessado deverá acessar, na internet, o sistema SIAG, no Portal de Aquisições - <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.

9.2. As empresas que desejarem participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no campo **FORNECEDOR**, momento em que o representante da empresa deverá escolher *login* e senha, pessoal e intransferível.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG e/ou SEMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



9.4. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção “CONCORRÊNCIAS – LANÇAR PROPOSTA”.
- b) Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.123/2006 – em especial quanto ao seu artigo 3º;
- e) A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;
- f) No momento da identificação, a licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”;

9.5. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

9.6. Recusados os termos, a licitante não participará do certame.

9.7. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

9.8. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

9.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

9.10. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de videoaulas, acessível pelo Link “VÍDEOS DIDÁTICOS”, disponível no menu superior, aba “FORNECEDORES” => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-7308**.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, e anexar no sistema, **proposta de preço escrita em pdf, a Proposta Técnica em pdf**, bem como, os **documentos de habilitação do item 13** deste Edital em pdf, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

10.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 19mb (dezenove megabytes).

10.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



10.9. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

10.10. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

10.11. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

10.13. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

10.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.15. Fica reservado ao Agente de Contratação o direito de solicitar, à PROPONENTE, documentação para a verificação da adequação da proposta às especificações do Edital, devendo estas ser apresentadas no prazo que lhe for estabelecido.

10.16. Serão desclassificadas a (s) PROPOSTA(A) DE PREÇO (S):

- I. Que não atenderem às exigências deste EDITAL, em especial de seu ANEXO:
 - I – Termo Referência;
 - II. Cujos valores globais e unitários ultrapassem os limites estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos;
 - III. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
 - IV. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
 - V. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;



12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO.

12.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS-SURH-SEMA-MT é responsável pela avaliação dos documentos técnicos, que poderá realizar diligências a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas.

12.2 A pontuação das Propostas de Preço dos licitantes classificados será obtida de acordo com o procedimento descrito a seguir:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

$$NP = \frac{(Pm / Pn) \times 100}{100}$$

Onde:

NP = Nota de Preço de cada licitante

Pm = Valor da Proposta de menor preço

Pn = Preço da Proposta do licitante

12.3. O Julgamento da(s) Proposta(s) técnica(s) da(s) licitante(s) será(ão) processada(s) com base na avaliação da experiência da empresa: Adequação da Proposta de Trabalho, Conhecimento do Problema e qualificação da Equipe Técnica a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no Termo de Referência, e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-técnica, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação	MÍNIMO DE PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
Adequação da Proposta de Trabalho e Conhecimento do Problema		35
Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho Atende de forma satisfatória todos os subcritérios: 20 (vinte) pontos Atende de forma satisfatória três subcritérios: 15 (quinze) pontos Atende de forma satisfatória dois subcritérios: 10 (dez) pontos Atende de forma satisfatória um subcritério: 05 (cinco) pontos Não atende de forma satisfatória nenhum subcritério: 00 (zero) pontos	10	20
Formulário 2 - Conhecimento Atende de forma satisfatória todos os subcritérios: 15 (quinze) pontos Atende de forma satisfatória dois subcritérios: 10 (dez) pontos Atende de forma satisfatória um subcritério: 05 (cinco) pontos	10	15



	Não atende de forma satisfatória nenhum subcritério: 00 (zero) pontos		
ii	Qualificação da Equipe Técnica		65
	Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas		
	Formulário 4 - Currículo da Equipe Técnica Proposta		
1	Coordenador Profissional de nível superior com comprovada experiência através da apresentação de atestado de capacidade técnica em: a) Coordenação de Plano de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica ou algum plano temático, como Plano de Saneamento ou similar (pelo menos um atestado para habilitar tecnicamente) b) Execução de estudos e planos de recursos hídricos; e; c) Coordenação de equipes multidisciplinares	10	15
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 15 (quinze) pontos.		
2	Especialista em Recursos Hídricos Profissional de nível superior na área de Engenharia ou similar com experiência comprovada: a) Obrigatória: em estudos e projetos de hidrologia e simulações (pelo menos um atestado para habilitar tecnicamente) b) Complementar: Planejamento e gestão de recursos hídricos.	7,5	10
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.		
3	Especialista em monitoramento e modelagem de qualidade da água Profissional de nível superior na área de Engenharia com experiência comprovada obrigatória em projetos na área de monitoramento e modelagem de qualidade da água.	5	7,5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
4	Especialista em hidrogeologia Profissional de nível superior com experiência comprovada em estudos e projetos que envolvem termalismo, artesianismo, disponibilidade hídrica subterrânea e qualidade de água subterrânea.	5	7,5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
5	Especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto Profissional de nível superior com comprovada experiência em geoprocessamento; interpretação de	5	7,5



	imagens de satélite; análise e modelagem de bancos de dados geográficos; concepção, construção e/ou implantação de sistemas SIG.		
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
6	<p>Especialista em Arranjo Institucional e Políticas Públicas Profissional de nível superior com experiência comprovada em:</p> <p>a) Obrigatória: elaboração de Planos de Recursos Hídricos e/ou Saneamento Ambiental e/ou Municipal,</p> <p>b) Complementar: planejamento estratégico e institucional, e/ou orçamentos públicos e Economia e Desenvolvimento Regional.</p>	2,5	5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.		
7	<p>Especialista em Meio Ambiente Profissional de nível superior com experiência comprovada em:</p> <p>a) Obrigatória: estudos de impacto ambiental em projetos de desenvolvimento regional,</p> <p>b) Complementar: irrigação, e/ou sedimentação, e/ou erosão, e/ou práticas conservacionistas de controle da erosão</p>	5	7,5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
8	<p>Especialista em Mobilização Social e Mediação Profissional de nível superior com experiência comprovada em mobilização social na área de recursos hídricos e mediação de reuniões</p>	2,5	5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.		
TOTAL			100

12.4. A pontuação da Equipe Técnica se dará pelos Atestados apresentados.

12.5. Os Atestados devem demonstrar que o profissional ou a proponente executou ou executa serviço em conformidade com os critérios de avaliação definidos no objeto do presente Termo de Referência, expedido por terceiros (pessoa jurídica de direito público ou privado).

12.6. Só serão aceitos atestados/documentos que comprovem:

- a. A prestação satisfatória dos serviços.
- b. O prazo de execução e período da prestação dos serviços;
- c. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor, Descrição do objeto contratado; e; Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.



12.7. A empresa deverá indicar o nome do profissional e qual atividade que o mesmo será avaliado no Formulário 3 (Anexo V). Aqueles que não estiverem indicados no referido formulário não serão objeto de análise pelo Agente de Contratação.

12.8. Somente serão considerados os Atestados que constarem a descrição e período das Atividades desenvolvidas pelo Profissional.

12.9. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

$$NF = \frac{NT \times m + NP \times n}{n}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

m = peso da NT = 0,7

n = peso da NP = 0,3

12.10. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final. Havendo empate, far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o que dispõe o na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.

12.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.13. O Agente de Contratação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões, e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

12.14. O critério de julgamento da presente LICITAÇÃO é o previsto no art. 36, 37 e 38 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.15. Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições, normas e exigências do presente Edital, atender ao critério de TÉCNICA E PREÇO, compatível com o preço referência estabelecido pela CONTRATANTE e obtiver maior pontuação final.

12.16. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

I. Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;

II. Que não obtiver pontuação superior a 70 (setenta) pontos;

III. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;

IV. Que despreze as qualificações exigidas neste edital e seus anexos; ou

V. Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA DE PREÇO.



12.17. Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos 1, 5 e 6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.5. A consulta aos cadastros será realizada em **nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

13.8. Habilitação jurídica:



I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

III - procuração válida, se for o caso;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.9.1. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.10. Habilitação econômico-financeira:

13.10.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.10.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;



13.10.4. Os balanços referentes aos dois últimos exercícios sociais, **deverão constar em anexo no sistema**, pois não poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CERCA);

13.10.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados **superiores a 1 (um)** nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.10.6. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

13.10.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.10.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

13.10.9. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



13.10.10. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

13.10.11. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

13.10.12. Não se aplicará o item 3 à licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

13.11. Qualificação técnica:

13.11.1 A licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto, conforme documentos elencados na proposta técnica.

13.11.2. É vedada a apresentação de mais de um profissional para preencher um único perfil.

13.11.3. Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar como condição para assinatura do contrato, vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- a) Mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Mediante contrato de prestação de serviços;
- c) Por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Classe da região a que estiver vinculada, para o sócio ou proprietário.

13.11.4. A Concorrente deverá comprovar o registro regular e ativo de todos os profissionais da Equipe-Técnica, de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.

13.11.5. A SEMA/MT se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência de óbice quanto ao anteriormente descrito.

13.11.6. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa/entidade e aprovada pela SEMA/MT.

13.11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.12. REQUERIMENTO e DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

13.12.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO).**



13.12.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

13.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

13.12.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

13.12.5. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

13.12.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

13.12.7. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

13.12.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

13.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(ANEXO X - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).**

13.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO X - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).**



- 13.13.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido.
- 13.13.4.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 13.13.5.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.13.6.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 13.13.7.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 13.13.8.** Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 13.13.9.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 13.13.10.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.



14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTO

14.1. Até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

14.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2.1. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

14.6. Também é facultado ao agente de contratação solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

14.7. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

14.8. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da licitação, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.



15.4. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

15.5. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.

15.6. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

15.7. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15.9. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Julgadas e classificadas as propostas pelo Agente de contratação, a Secretária de Estado de Meio Ambiente, ou a quem por ela legalmente delegado, incumbirá:

I- Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.

II- Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses se procedendo nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

III- Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.

IV- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/21.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será firmado Contrato de acordo com o artigo 165 e seguintes da Lei nº 14.133/21, entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e a ADJUDICATÁRIA, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no Anexo – MINUTA DE CONTRATO do Edital.

18.1.1. A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.



18.2. O licitante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na **PORTARIA N° 600/2020/SEMA/MT**.

18.2.1.1 O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

18.2.2. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

18.2.3. O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

18.2.4. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução do serviço contratado, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

18.3. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato, independente de transcrição.

18.4. Se o licitante, no ato da assinatura do instrumento Contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta de preços da vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei conforme estabelece este edital.

18.5. O prazo de vigência do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual.

18.5.1. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.



18.5.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

18.6. A contagem do prazo de vigência do contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura.

18.6.1. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados, em conformidade com o disposto no Art.107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

18.7. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, cujos serviços deverão ser entregues conforme TABELA DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, constante no item 7.1 do Termo de Referência. (Anexo I).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do



valor do contrato licitado.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

19.6. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

19.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.9. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.10. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/22.

19.13. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.14. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado de Mato Grosso da CGE/MT.

20. DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, **em 09 (nove) parcelas**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor



correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 8.199/2006.

20.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos previsto no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, item **7.5.1. e 7.5.2.** - Cronograma de execução e entregas (em meses) do Termo de Referência -Anexo I.

20.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada parcela de execução do objeto a respectiva nota fiscal/fatura, após aprovação do produto, conforme item 20.2. acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

20.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.5. A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais via correio eletrônico no endereço informado pela CONTRATANTE no 1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, visando atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

20.5.1. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas juntamente com os documentos necessários para pagamento, até o dia 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à aprovação do produto, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato da SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS-SURH - SEMA MT, acompanhadas com os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;**
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;**
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;**
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).**

20.5.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

20.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

20.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

20.8. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.9. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



20.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

20.11. O prazo para execução dos trabalhos será de **36 (trinta e seis) meses** a partir da publicação do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, vedada inclusão de novo documento.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.7. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada à anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.



21.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.12. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.13. A homologação do resultado desta licitação não Gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.15. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.16. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.17. A anulação do procedimento induz a do contrato;

22. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

22.1. Este Edital é composto pelos documentos indicados no sumário.

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2024.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/08024

Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA

Órgão: Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA).

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS-SURH - SEMA MT

Estudo Técnico Preliminar nº 031/2023/SEMA

Fiscal Titular: Fernanda dos Santos Ferreira, **Matrícula:** 127562

Fiscal Substituto: Sibelle Christine Glaser Jakobi, **Matrícula:** 124838

Gestor do Contrato: Luiz Henrique Magalhães Noqueli, **Matrícula:** 80443

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de consultoria, para atender as demandas das ações estratégicas definidas entre a SEMA e o Governo do Estado de Mato Grosso para aplicação dos recursos do superávit financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM /LOT E	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1109665	Contratação de consultoria para elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da proposta de Enquadramento de corpos d'água da UPG P5.	SV	1	R\$	R\$
					R\$	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$



1.3. Os custos estimados definitivos serão determinados conforme pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado considerando que:

O contratado deverá construir dois instrumentos de gestão a serem implementados na Bacia do rio São Lourenço (UPG P5), o Plano de Recursos Hídricos e a proposta de Enquadramento, propor um conjunto de diretrizes e intervenções para a efetivação dos mesmos, que possam ser realizadas dentro dos horizontes de planejamento adotados, identificando os recursos necessários, suas fontes, responsáveis e o seu desenvolvimento no tempo além de desenvolver indicadores para medir a execução das metas e programas propostos para os dois instrumentos, em conjunto ou específicos a cada um, e definir os responsáveis pela aferição contínua destes indicadores, que incluam o Comitê de Bacia do Rio São Lourenço (CBHSL).

1.6. O Estudo Técnico Preliminar, o serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviços técnicos especializados de natureza intelectual, haja vista a sua alta heterogeneidade e/ou complexidade técnica.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 031/2023/SEMA.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A sustentabilidade será considerada pelo gestor público na fase de planejamento da contratação, na elaboração das minutas, na fase de execução contratual e na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da contratação, ou seja, serão abordadas considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos



humanos. Por se tratar de material intelectual há fomento da inovação, por se tratar de criação de produto com menor impacto ambiental negativo, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água;

6.2. Deverão ser observadas os requisitos pormenorizados no tópico 3. do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

Prazo de execução por escopo.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de **36 meses**, com início após o recebimento da ordem de fornecimento/Serviço que será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

7.3. A prestação dos serviços objeto do contrato para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos deverá abranger a bacia do rio São Lourenço, especificamente a área da UPG P5, conforme definido no Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso. Após a realização das etapas de diagnóstico e prognóstico, será definida a abrangência da área da proposta de enquadramento e os trechos a serem enquadrados. (Tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.).

7.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.5 Forma de execução.

7.5.1. Cronograma de Desembolso:

Item	PRODUTOS	QUANTIDADES	% de Desembolso
1	Plano de Trabalho	1 em formato digital (pdf)	15
2	Diagnóstico Final Consolidado da Bacia do Rio São Lourenço	1 em formato digital (pdf) 5 cópias impressas	12,5
3	Prognóstico Final Consolidado do Plano e do Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 cópias impressas	12,5
4	Plano de Ações do PBH P5	1 em formato digital (pdf) 5 cópias impressas	12,5



5	Manual Operativo do PBH P5	1 em formato digital (pdf) 5 cópias impressas	12,5
6	Proposta de Metas e Alternativas de Enquadramento dos corpos d'água	1 em formato digital (pdf) 5 cópias impressas	12,5
7	Plano de Efetivação Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 cópias impressas	12,5
8	Resumo Executivo do Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 cópias impressas	5
9	Base de dados	1 em formato digital (Excel, Word, shapefiles, etc)	5

7.5.1.1. Os pagamentos somente serão autorizados após a entrega do(s) produto(s) e a validação final pela Contratante, conforme o cronograma de execução.

7.5.2. Cronograma de execução e entregas (em meses):

PRODUTO	DESCRIÇÃO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º	28º	29º	30º	31º	32º	33º	34º	35º	36º		
1	Plano de Trabalho																																						
2	Diagnóstico																																						
3	Prognóstico																																						
4	Plano de Ações do PBH P5																																						
5	Manual Operativo do PBH P5																																						
6	Proposta de Metas e Alternativas de Enquadramento																																						
7	Plano de Efetivação do Enquadramento																																						
8	Resumo Executivo do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio São Lourenço (PBH São Lourenço) e Propostas de Enquadramento – Relatório Final																																						
9	Banco de dados do PBH P5 e do Enquadramento																																						

7.5.2.1. Os prazos de entrega dos produtos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

7.6. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, devendo observar a forma de execução apresentada no item 6 do respectivo ETP.



8. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que se trata de uma produção intelectual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência e seus anexos.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Os relacionados no preâmbulo, serão designados como fiscal de contrato (titular e substituto), por meio de portaria geral ou específica, assim como o Sr. Luiz Henrique Noquelli Magalhães, como Gestor do Contrato.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, será utilizada a seguinte definição:

11.7.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais



realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO

12.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, apenas após aprovação final do produto pelo Grupo de Acompanhamento do Plano (GAP) e SEMA que será posterior às Consultas Públicas de cada produto. Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

- 1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



13.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.9.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.9.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.10. Habilitação econômico-financeira:

13.10.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.10.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.10.4. Os balanços referentes aos dois últimos exercícios sociais, **deverão constar em anexo no sistema**, pois não poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CERCA);

13.10.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados **superiores a 1 (um)** nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----



Passivo Circulante

- 13.10.5.1.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 13.10.5.2.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 13.10.6.** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 13.10.7.** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 13.10.8.** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 13.10.9.** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
- 13.10.10.** Não se aplicará o item 13.10.3 à licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

13.11. Habilitação técnica:

13.11.1 A licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto.

13.11.2 A licitante deverá comprovar que a sua equipe possui os profissionais abaixo descritos e que os mesmos cumpram os seguintes requisitos:

1. Um coordenador técnico, profissional sênior, com no mínimo 5 (cinco) anos de atividade profissional, com ampla experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos de recursos hídricos, tendo coordenado pelo menos um Plano de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica ou algum plano temático, como Plano de Saneamento ou similar, o qual deverá ter dedicação exclusiva ao projeto.
2. Um especialista em recursos hídricos com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência obrigatória comprovada em estudos e projetos de hidrologia e simulações, sendo vantajoso ter experiência complementar comprovada em planejamento e gestão de recursos hídricos.
3. Um especialista em monitoramento e modelagem de qualidade de água com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência comprovada na área.
4. Um especialista em hidrogeologia com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional com experiência comprovada em estudos e projetos que envolvem termalismo, artesianismo, disponibilidade hídrica subterrânea e qualidade de água subterrânea.
5. Um especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência comprovada em geoprocessamento,



e/ou interpretação de imagens de satélite, e/ou análise e modelagem de bancos de dados geográfico, e/ou concepção, construção e implantação de sistemas SIG.

6. Um especialista em Meio Ambiente, com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência obrigatória comprovada em estudos de impacto ambiental em projetos de desenvolvimento regional, sendo vantajoso ter experiência complementar comprovada em irrigação, e/ou sedimentação, e/ou erosão, e/ou práticas conservacionistas de controle da erosão.
7. Um especialista em Arranjo Institucional e Políticas Públicas: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência obrigatória comprovada em elaboração de Planos de Recursos Hídricos e/ou Saneamento Ambiental e/ou Municipal, sendo vantajoso ter experiência complementar comprovada em planejamento estratégico e institucional, e/ou orçamentos públicos e Economia e Desenvolvimento Regional.
8. Um Especialista em Mobilização Social e Mediação Profissional de nível superior com experiência obrigatória comprovada em mobilização social na área de recursos hídricos e mediação de reuniões

13.11.2.1 O tempo de atividade profissional citada nos incisos 1 a 7 do item 13.11.2 deverão ser comprovados através do tempo de registro do profissional no conselho de classe correspondente, devendo o mesmo também apresentar os demais documentos de comprovação técnica para fins de pontuação conforme previsto no quadro do item 17.6.

13.11.3 É vedada a apresentação de mais de um profissional para preencher um único perfil.

13.11.4. A Concorrente que não atender os requisitos mínimos de cada quesito elencado acima, não será habilitada a participar do processo de classificação para análise da PROPOSTA DE PREÇO.

13.11.5 Somente as propostas técnicas habilitadas, que obtiverem pontuação superior a 70 (setenta) pontos serão classificadas, e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

13.11.6 A licitante deverá anexar junto à Proposta Técnica toda documentação exigida, para fins de pontuação da Equipe Técnica, além de observar a ordem para apresentação dos documentos/comprovantes, sob pena da Proposta Técnica não ser avaliada:

- A. Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho - Plano de Trabalho
- B. Formulário 2 – Conhecimento do Problema
- C. Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas
- D. Formulário 4 - Currículo da Equipe Técnica Proposta - A proponente deverá apresentar, para cada profissional, a documentação na ordem apresentada a seguir, sob pena de inabilitação:
 - E. Currículo do Profissional indicado – Membro da Equipe Técnica Proposta (conforme modelo constante do Formulário 4).
 - F. Comprovante (s) de vínculo com a concorrente.
 - G. Registro Regular e Ativo de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.
 - H. Atestados de Capacidade Técnica.

13.11.7 A pontuação da Equipe Técnica se dará pelos Atestados apresentados.

13.11.8 Os Atestados devem demonstrar que o profissional ou a proponente executou ou executa serviço em conformidade com os critérios de avaliação definidos no objeto do presente Termo de Referência, expedido por terceiros (pessoa jurídica de direito público ou privado).

13.11.9 Só serão aceitos atestados/documentos que comprovem:

- d. A prestação satisfatória dos serviços.
- e. O prazo de execução e período da prestação dos serviços;
- f. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor, Descrição do objeto contratado; e; Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.



13.11.10 A empresa deverá indicar o nome do profissional e qual atividade que o mesmo será avaliado no Formulário 3 (Anexo III). Aqueles que não estiverem indicados no referido formulário não serão objeto de análise pelo Agente de Contratação.

13.11.11 Somente serão considerados os Atestados que constarem a descrição e período das Atividades desenvolvidas pelo Profissional.

13.11.12 Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar como condição para assinatura do contrato, vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- d) Mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Mediante contrato de prestação de serviços;
- f) Por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Classe da região a que estiver vinculada, para o sócio ou proprietário.

13.11.13 A Concorrente deverá comprovar o registro regular e ativo de todos os profissionais da Equipe Técnica, de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.

13.11.14 A SEMA/MT se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência de óbice quanto ao anteriormente descrito.

13.11.15 Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa/entidade e aprovada pela SEMA/MT.

13.11.16. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.1. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 15 da Lei 14.133/21:

I – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III – apresentação dos documentos exigidos nos arts. 62 e seguintes desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**.

17.2. O modo de disputa adotado será fechado.

17.3. O certame licitatório está dividido em lote único, com 01 item, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

17.6. O Julgamento da(s) Proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) será(ão) processada(s) com base na avaliação da experiência da empresa: Adequação da Proposta de Trabalho, Conhecimento do Problema e qualificação da Equipe Técnica a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no Termo de Referência, e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-técnica, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação	MÍNIMO DE PONTOS PARA HABILITAR	PONTOS MÁXIMOS
Adequação da Proposta de Trabalho e Conhecimento do Problema		35
Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho Atende de forma satisfatória todos os subcritérios: 20 (vinte) pontos Atende de forma satisfatória três subcritérios: 15 (quinze) pontos Atende de forma satisfatória dois subcritérios: 10 (dez) pontos Atende de forma satisfatória um subcritério: 05 (cinco) pontos Não atende de forma satisfatória nenhum subcritério: 00 (zero) pontos	10	20
Formulário 2 - Conhecimento Atende de forma satisfatória todos os subcritérios: 15 (quinze) pontos Atende de forma satisfatória dois subcritérios: 10 (dez) pontos Atende de forma satisfatória um subcritério: 05 (cinco) pontos Não atende de forma satisfatória nenhum subcritério: 00 (zero) pontos	10	15
Qualificação da Equipe Técnica ii		
Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas		65
Formulário 4 - Currículo da Equipe Técnica Proposta		
1 Coordenador Profissional de nível superior com comprovada experiência através da apresentação de atestado de capacidade técnica em: d) Coordenação de Plano de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica ou algum plano temático, como Plano de Saneamento ou similar (pelo menos um atestado para habilitar tecnicamente) e) Execução de estudos e planos de recursos hídricos; e; f) Coordenação de equipes multidisciplinares 2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 15 (quinze) pontos.	10	15
2 Especialista em Recursos Hídricos Profissional de nível superior na área de Engenharia ou similar com experiência comprovada: c) Obrigatória: em estudos e projetos de hidrologia e simulações (pelo menos um atestado para habilitar tecnicamente)	7,5	10



	d) Complementar: Planejamento e gestão de recursos hídricos.		
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.		
3	Especialista em monitoramento e modelagem de qualidade da água Profissional de nível superior na área de Engenharia com experiência comprovada obrigatória em projetos na área de monitoramento e modelagem de qualidade da água	5	7,5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
4	Especialista em hidrogeologia Profissional de nível superior com experiência comprovada em estudos e projetos que envolvem termalismo, artesianismo, disponibilidade hídrica subterrânea e qualidade de água subterrânea	5	7,5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
5	Especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto Profissional de nível superior com comprovada experiência em geoprocessamento; interpretação de imagens de satélite; análise e modelagem de bancos de dados geográfico; concepção, construção e/ou implantação de sistemas SIG.	5	7,5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
6	Especialista em Arranjo Institucional e Políticas Públicas Profissional de nível superior com experiência comprovada em: c) Obrigatória: elaboração de Planos de Recursos Hídricos e/ou Saneamento Ambiental e/ou Municipal, d) Complementar: planejamento estratégico e institucional, e/ou orçamentos públicos e Economia e Desenvolvimento Regional.	2,5	5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.		
7	Especialista em Meio Ambiente Profissional de nível superior com experiência comprovada em: c) Obrigatória: estudos de impacto ambiental em projetos de desenvolvimento regional, d) Complementar: irrigação, e/ou sedimentação, e/ou erosão, e/ou práticas conservacionistas de controle da erosão	5	7,5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
8	Especialista em Mobilização Social e Mediação Profissional de nível superior com experiência comprovada em mobilização social na área de recursos hídricos e mediação de reuniões	2,5	5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.		
TOTAL			



17.8 A pontuação das Propostas de Preço dos licitantes classificados será obtida de acordo com o procedimento descrito a seguir:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

$$NP = \frac{(Pm / Pn) \times 100}{100}$$

Onde:

NP = Nota de Preço

Pm = Valor da Proposta de menor preço

Pn = Preço da Proposta

17.9 A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

$$NF = \frac{NT \times m + NP \times n}{n}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

m = peso da NT = 0,7

n = peso da NP = 0,3

17.10. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final. Havendo empate, far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o que dispõe o na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133.

17.11 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elemento da despesa	Valor
27101	2440	3	0600	17590001 17090001 27000000	3.3.90.035.007	R\$ 912.492,02
Total 2024						R\$ 912.492,02
27101	2440	3	0600	17590001 17040001 27000000	3.3.90.035.007	R\$ 1.520.820,03



						Total 2025	R\$ 1.520.820,03
27101	2440	3	0600	17040001 17000000 27000000	3.3.90.035.007		R\$ 3.649.968,07
						Total 2026	R\$ 3.649.968,07

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de produção intelectual.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;



- 21.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 21.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 21.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 21.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 21.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 21.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 21.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 21.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 21.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 21.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 21.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 21.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 21.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 21.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

- 22.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 22.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



- 22.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 22.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 22.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 22.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

- 23.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 23.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

- 24.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 24.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 24.1.2.** O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços OU quando for convocado pela fiscalização.
- 24.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 24.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 24.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 24.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das



obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 5.8 do Termo de Referência.



- 25.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 25.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 25.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 25.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 25.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 25.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 25.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 25.8.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 25.8.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 25.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 25.9.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 25.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 25.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 25.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 25.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 25.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:



- 25.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 25.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 25.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 25.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- 25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 25.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 25.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 25.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.
- 25.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 25.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.
- 25.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.



26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 26.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 26.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 26.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 26.4.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 26.4.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 26.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 26.6.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 26.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 26.8.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1.** A contratação conta com garantia de execução a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total** do contrato.
- 27.2.** As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

- 28.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de um trabalho onde as etapas são interdependentes, sendo necessário o desenvolvimento por um único contratado.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS



29.1. Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

29.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

29.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

29.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO VII - Matriz de Risco.

29.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

29.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

29.7. A contratada deverá declarar:

- a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

29.8. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

29.8.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

29.8.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO;

29.8.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.



- 31.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 31.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 31.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 31.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 31.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 31.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 31.10.** Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997
- 31.11.** Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020
- 31.12.** Resoluções CONAMA nº 357 de 2005
- 31.13.** Resoluções CONAMA nº 396 de 2008
- 31.14.** Resolução CNRH nº 91 de 2008
- 31.15.** Resolução CNRH nº 30 de 2002
- 31.16.** Resolução CEHIDRO nº 109, de 13 de novembro de 2018
- 31.17.** Resolução CNRH nº 145 de 2012

32. ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Termo de Proposta de Preço;
Anexo II - Adequação da Proposta de Trabalho;
Anexo III - Conhecimento do Problema;
Anexo IV - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas;
Anexo V - Currículo da Equipe Técnica Proposta;
Anexo VI – Matriz de Risco.

Data registrada no SIGADOC.

Elaborado por:

Camila Padilha Thiel
Analista de Meio Ambiente
COH/SEMA

De acordo:

Lilian Fátima de Moura Apoitia
Coordenadora de Ordenamento Hídrico
COH/SEMA

Luiz Henrique Magalhães Noqueli
Superintendente de Recursos Hídricos
SURH/SEMA



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº **068/SURH/2023/SEMA**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº **068/SURH/2023/SEMA**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data conforme registro no SIGADOC.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT



ANEXO III – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proponente deverá elaborar um relatório que demonstre a pormenorização das etapas a serem desenvolvidas para a execução satisfatória dos serviços a serem contratados. Mais do que isso, a proponente deve ser capaz de demonstrar a capacidade organizacional e gerencial da sua equipe, correlacionando a alocação de cada recurso disponível e proposto para a realização das diversas tarefas.

A Adequação da Proposta de Trabalho deverá ser apresentada obrigatoriamente em no máximo 10 (dez) páginas (ou 5 folhas frente e verso), tamanho A4, fonte Arial 12. Caso ocorra excedente no número de páginas, a proponente será punida com perda de 10% da pontuação definida para esse quesito. As notas de rodapé, quando houver, devem ser digitadas dentro das margens, ficando separadas do texto por um espaço simples de entrelinhas e por filete de 5 cm, espaçamento entrelinhas simples, alinhamento justificado, fonte Arial tamanho 10. Quadros e Tabelas devem seguir a NBR 14724.

Subcritérios a serem minimamente avaliados:

- Identificação e quantificação satisfatória dos profissionais chave alocados segundo distribuição de funções e compatível com o cronograma executivo;
- Identificação e quantificação dos recursos materiais e infraestrutura a serem alocados segundo as tarefas programadas e compatível com o cronograma executivo;
- Identificação coerente de possíveis dificuldades encontradas para execução das atividades e dissertação satisfatória de estratégias para superação das mesmas;
- Detalhamento satisfatório das estratégias segundo o planejamento logístico para atendimento às demandas do Termo de Referência do Ato Convocatório.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

obs: As referências bibliográficas utilizadas na elaboração deste documento não serão contabilizadas dentro do número de páginas estabelecidas como limite máximo, podendo haver quantas páginas forem necessárias.



ANEXO IV – CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A Proponente comprovará o conhecimento do problema a partir da capacidade do proponente retratar, em uma escala microregionalizada, o seu entendimento dos problemas esperados, no campo ambiental, que possivelmente o aguardarão quando da execução do projeto. Além disso, o proponente deve ser capaz de correlacionar questões locais tais como perfis socioeconômicos, culturais, fundiários, ambientais, etc. com a possibilidade de propor soluções adequadamente ao contexto local.

O conhecimento do problema deverá ser apresentado obrigatoriamente em no máximo 10 (dez) páginas (ou 5 folhas frente e verso), tamanho A4, fonte Arial 12. Caso ocorra excedente no número de páginas, a proponente será punida com perda de 10% da pontuação definida para esse quesito. As notas de rodapé, quando houver, devem ser digitadas dentro das margens, ficando separadas do texto por um espaço simples de entrelinhas e por filete de 5 cm, espaçamento entrelinhas simples, alinhamento justificado, fonte Arial tamanho 10. Quadros e Tabelas devem seguir a NBR 14724.

Subcritérios a serem minimamente avaliados:

- Descrição e conhecimento dos problemas da Unidade de Planejamento e Gerenciamento do Rio São Lourenço (UPG P5), ligados ao planejamento e a gestão de recursos hídricos, analisando-os quanto à abrangência, intensidade, agravantes e encaminhamentos possíveis.
- Demonstração de conhecimento acerca da integração de Plano de Recursos Hídricos com o enquadramento de corpos d'água superficiais e de ambos com os demais instrumentos de gestão de recursos hídricos;
- Demonstração de conhecimentos relacionados às metas do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso e do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai em relação a Planos de Recursos Hídricos e ao enquadramento de corpos hídricos.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

obs.: As referências bibliográficas utilizadas na elaboração deste documento não serão contabilizadas dentro do número de páginas estabelecidas como limite máximo, podendo haver quantas páginas forem necessárias.



ANEXO V – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE TAREFAS

Equipe Técnica		
Nome	Área de Especialização	Atribuição de Tarefas

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO**Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado**

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Entrega não satisfatória e falha no atendimento das necessidades da SEMA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalizar a execução do Contrato. Capacitar a equipe de fiscalização da Contratante. Determinar com clareza o objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para avaliar adequadamente os produtos a serem entregues, visando identificar previamente possíveis erros, bem como, solicitar correções a tempo, a fim de se evitar prejuízos e fraudes com maior facilidade.	Instaurar procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade contratual.	CONTRATANTE
2- Falhas na definição e quantidade de produtos a serem entregues	Aditivo Contratual (acréscimo ou supressão). Atraso no cronograma de execução e entrega dos produtos. Aumento de custos.	Analisar criteriosamente o objeto, os produtos a serem entregues e o cronograma de execução.	Analisar as circunstâncias e ações corretivas possíveis. Nos casos em que for comprovadamente identificada a necessidade de alteração, tal comprovação deve ser relatada por meio documentos válidos que possam comprovar.	CONTRATANTE
3- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega dos produtos. Descontinuidade dos serviços e prejuízos a Secretaria.	Fiscalizar a execução contratual de maneira efetiva, observando o cumprimento dos prazos e mitigando as falhas.	Instaurar procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.	CONTRATANTE / CONTRATADA
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto. Qualidade dos serviços inferior ao esperado. Aumento do custo.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Instaurar procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.	CONTRATANTE



5- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato. Conferir documentação da empresa e protocolar em tempo hábil o processo de pagamento.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão. Responsabilizar a equipe de fiscalização pelo atraso.	CONTRATANTE
6 - Mudanças tributárias alterando os custos do contrato, e ou de alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, bem como inflação acima do esperado.	Alteração da carga tributária incidente sobre a contratada. Descumprimento contratual. Aumento de custo.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Celebração de aditivo contratual.	Celebrar o Aditivo de reequilíbrio Contratual	CONTRATANTE
7- Descumprimento nos prazos de entrega de documentação para pagamento	Multa aplicada pelo Órgão Federal pelo atraso na inclusão do EFD Reinf Aumento de custo que será repassado a contratada.	Cláusula contratual bem definida Fiscal do contrato deverá notificar a Contratada com prazo para apresentação da documentação da empresa visando protocolar em tempo hábil o processo de pagamento.	Instaurar procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.	CONTRATADA
8 - Perda de prazo nas retenções tributárias.	Multa aplicada pelo Órgão Federal pelo atraso na inclusão do EFD Reinf Aumento de custo que será repassado a contratada.	Acompanhamento do contrato pelo fiscal e prazos de tramitações de pagamento internamente.	Avaliar o responsável pelo atraso e os motivos.	CONTRATANTE
09 - Interposição de ações judiciais contra o contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.	Estabelecer cláusula contratual prevendo a possibilidade de retenção de pagamento à contratada.	CONTRATADA



10 - Problemas de liquidez financeira da empresa, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão do objeto.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Instaurar procedimento administrativo para penalização.	CONTRATADA
11 - Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Recisão contratual. Adequação do cronograma de acordo a nova previsão orçamentária.	Providenciar termo de rescisão ou apostilamento.	CONTRATANTE



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
--

**TERMO DE CONTRATO N.º
0___/2024/SEMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA**

_____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 015XXXXXXXX – Detran/PR e do CPF n.º 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, com sede a _____, CEP: _____, telefones: (_____), e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º XXXXXXXX, e CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2023/08024**, devidamente instruído com o **Parecer n.º 00___/2024/SEMA/PGEMT**, oriundo do **Concorrência n.º ___/2024/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º



1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de consultoria para elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da proposta de Enquadramento de corpos d'água da UPG P5, para atender as demandas da Secretaria, conformes condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA**.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital de Concorrência nº 0___/2024/SEMA/MT; (b) o Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA; (c) a proposta da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório Concorrência nº 0___/2024/SEMA, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria para elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da proposta de Enquadramento de corpos d'água da UPG P5.	SV	1	R\$	R\$

2.2. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$** _____ (_____), a ser pago, parceladamente, conforme cronograma



físico-financeiro constante na cláusula 5.2.1, e cronograma de execução, subcláusula 5.2.3, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **Superintendência de Recursos Hídricos-SURH** da **CONTRATANTE**;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **48 (quarenta e oito) meses** contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a **Contratada** apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de execução:



5.1.1. O serviço contratado será de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar nº 031/2023/SEMA-MT**.

5.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **36 (trinta e seis) meses**, com início após o recebimento da ordem de fornecimento/Serviço que será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

5.1.3. A prestação dos serviços objeto do contrato para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos deverá abranger a bacia do rio São Lourenço, especificamente a área da UPG P5, conforme definido no Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso. Após a realização das etapas de diagnóstico e prognóstico, será definida a abrangência da área da proposta de enquadramento e os trechos a serem enquadrados.

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. Forma de execução:

5.2.1. Cronograma de Desembolso:

Item	PRODUTOS	QUANTIDADES	% de Desembolso
1	Plano de Trabalho	1 em formato digital (pdf)	15
2	Diagnóstico Final Consolidado da Bacia do Rio São Lourenço	1 em formato digital (pdf) 5 cópias impressas	12,5
3	Prognóstico Final Consolidado do Plano e do Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 cópias impressas	12,5
4	Plano de Ações do PBH P5	1 em formato digital (pdf) 5 cópias impressas	12,5
5	Manual Operativo do PBH P5	1 em formato digital (pdf) 5 cópias impressas	12,5



6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA** e neste Contrato.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. definitivamente, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pela **CONTRATADA**, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a **CONTRATADA** para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente a **CONTRATADA**, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.



7.4. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.6. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.7. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **CONTRATADA**.

7.8. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.9. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.10. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **CONTRATADA** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



7.11. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.16. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

7.17. Não produziu os resultados acordados;

7.18. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.19. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.20. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



7.21. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.21.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.22. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.23. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.24. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.24.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.24.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.24.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.24.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



7.24.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.24.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração Pública.

8.2.1. No momento da análise de solicitação de reajuste será verificado e aplicado o índice mais vantajoso para a Administração Pública.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2440
Natureza de Despesa: 33.90.035.007
Fonte de Recurso: 1.759.0001/1.709.0001/2.700.0000/1.704.0001/1.700.0000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato.



10.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

10.2. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia, conforme orientação técnica nº 040/2010/AGE.

10.2.1.1. A garantia, quando em dinheiro ou PIX, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **Contratante**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **CONTRATANTE**.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.



10.3.1. O prazo de vigência da garantia descrita no item 10.3, deverá ser acrescido de **90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato**, inclusive no caso de prorrogações.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.6. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **CONTRATANTE**, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.9.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **CONTRATANTE** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.



10.9.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.

10.10. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.14. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.15. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos



prescritivos aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

10.19. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.20. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.20.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.20.2. prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.20.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**; e

10.20.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

10.21. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.22. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo



manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA, e neste Contrato.

10.23. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no **Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA**;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.



11.7. Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no **Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA** e no edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA** e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.



12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

12.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

12.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA**.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.20. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

12.21. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as **práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:**

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água.

12.22. Deverão ser observadas os requisitos pormenorizados no tópico 3. do Estudo Técnico Preliminar, constante no anexo II do contrato.



13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**.

13.1.3. É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de um trabalho onde as etapas são interdependentes, sendo necessário o desenvolvimento por um único contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito



da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela Contratada e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

15.4. A **Contratada** deverá assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

16.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:



16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

16.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8.3. Acompanhar a realização do serviço, conferir e elaborar o relatório de execução do serviço, atestando a realização dos mesmos em sua totalidade.

16.9. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

16.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.



16.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.16. A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



17.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.



17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

17.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/PPPGE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



22.2.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

22.2.4. A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

22.2.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO

23.1. Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

23.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.



23.3. A **Contratada** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da **Contratante**, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

23.4. A matriz de risco constitui peça integrante do contrato.

23.5. O termo risco neste Contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

23.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

23.7. A **Contratada** declara:

- a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

23.8. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

23.8.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

23.8.2. A **Contratada** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO;

23.8.3. Constituem riscos a serem suportados pelas partes, os relacionados no **ANEXO I** deste Contrato.



23.8.4. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NULIDADE DO CONTRATO

24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

26.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.



27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO

27.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2024.

Representante da Contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ANEXO I - DA MINUTA DE CONTRATO**- Matriz de Risco*****Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado***

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Entrega não satisfatória e falha no atendimento das necessidades da SEMA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalizar a execução do Contrato. Capacitar a equipe de fiscalização da Contratante. Determinar com clareza o objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para avaliar adequadamente os produtos a serem entregues, visando identificar previamente possíveis erros, bem como, solicitar correções a tempo, a fim de se evitar prejuízos e fraudes com maior facilidade.	Instaurar procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade contratual.	CONTRATANTE
2- Falhas na definição e quantidade de produtos a serem entregues	Aditivo Contratual (acréscimo ou supressão). Atraso no cronograma de execução e entrega dos produtos. Aumento de custos.	Analisar criteriosamente o objeto, os produtos a serem entregues e o cronograma de execução.	Analisar as circunstâncias e ações corretivas possíveis. Nos casos em que for comprovadamente identificada a necessidade de alteração, tal comprovação deve ser relatada por meio documentos válidos que possam comprovar.	CONTRATANTE



3- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega dos produtos. Descontinuidade dos serviços e prejuízos a Secretaria.	Fiscalizar a execução contratual de maneira efetiva, observando o cumprimento dos prazos e mitigando as falhas.	Instaurar procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.	CONTRATANTE / CONTRATADA
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto. Qualidade dos serviços inferior ao esperado. Aumento do custo.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Instaurar procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.	CONTRATANTE
5- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato. Conferir documentação da empresa e protocolar em tempo hábil o processo de pagamento.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão. Responsabilizar a equipe de fiscalização pelo atraso.	CONTRATANTE
6 - Mudanças tributárias alterando os custos do contrato, e ou de alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, bem como inflação acima do esperado.	Alteração da carga tributária incidente sobre a contratada. Descumprimento contratual. Aumento de custo.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Celebração de aditivo contratual.	Celebrar o Aditivo de reequilíbrio Contratual	CONTRATANTE



7- Descumprimento nos prazos de entrega de documentação para pagamento	Multa aplicada pelo Órgão Federal pelo atraso na inclusão do EFD Reinf Aumento de custo que será repassado a contratada.	Cláusula contratual bem definida Fiscal do contrato deverá notificar a Contratada com prazo para apresentação da documentação da empresa visando protocolar em tempo hábil o processo de pagamento.	Instaurar procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.	CONTRATADA
8 - Perda de prazo nas retenções tributárias.	Multa aplicada pelo Órgão Federal pelo atraso na inclusão do EFD Reinf Aumento de custo que será repassado a contratada.	Acompanhamento do contrato pelo fiscal e prazos de tramitações de pagamento internamente.	Avaliar o responsável pelo atraso e os motivos.	CONTRATANTE
09 - Interposição de ações judiciais contra o contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.	Estabelecer cláusula contratual prevendo a possibilidade de retenção de pagamento à contratada.	CONTRATADA
10 - Problemas de liquidez financeira da empresa, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão do objeto.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Instaurar procedimento administrativo para penalização.	CONTRATADA
11 - Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	Atraso ou paralisação dos serviços.	Recisão contratual. Adequação do cronograma de acordo a nova previsão orçamentária.	Providenciar termo de rescisão ou apostilamento.	CONTRATANTE



	<p>Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados.</p> <p>Custos com desmobilização da empresa.</p> <p>Atraso na emissão de empenhos.</p> <p>Atraso na assinatura de termos de aditamento contratual.</p> <p>Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.</p>			
--	---	--	--	--



ANEXO II – DA MINUTA DE CONTRATO

Requisitos da Contratação

O Plano de Bacias e a Proposta de Enquadramento dos Corpos d'água da UPG P5 deverá conter um horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, divididos em curto prazo (até 5 anos), médio prazo (de 6 a 10 anos) e longo prazo (de 11 a 20 anos), conforme detalhado no Item 5.

A empresa deverá ter experiência em trabalhos semelhantes, sendo requerida uma equipe multidisciplinar composta por profissionais com experiência em hidrologia, hidrogeologia, qualidade das águas, planejamento, entre outros, devendo incluir em seu quadro profissional:

Um coordenador técnico, profissional sênior, com no mínimo 5 (cinco) anos de atividade profissional, com ampla experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos de gestão de recursos hídricos, o qual deverá ficar como dedicação exclusiva ao projeto.

Um especialista em recursos hídricos com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada) em estudos e projetos de hidrologia, simulações, planejamento e gestão de recursos hídricos.

Um especialista em monitoramento e modelagem de qualidade de água com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência comprovada.

Um especialista em hidrogeologia com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional com experiência comprovada em estudos e projetos que envolvem termalismo, artesianismo, disponibilidade hídrica subterrânea e qualidade de água subterrânea.

Um especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em geoprocessamento, interpretação de imagens de satélite, análise e modelagem de bancos de dados geográfico, concepção, construção e implantação de sistemas SIG.



Um especialista em Meio Ambiente, com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência comprovada em: irrigação, sedimentação, erosão, práticas conservacionistas de controle da erosão e em estudos de impacto ambiental em projetos de desenvolvimento regional.

Um especialista em Arranjo Institucional e Políticas Públicas: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada) em planejamento estratégico e institucional, orçamentos públicos e Economia e Desenvolvimento Regional e na elaboração de Planos de Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental ou Municipal.

A elaboração do Plano de Recursos Hídricos deverá abranger a bacia do rio São Lourenço (Figura 1), especificamente a área da UPG P5, conforme definido no Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso. Após a realização das etapas de diagnóstico e prognóstico será definida a abrangência da área da proposta de enquadramento e os trechos a serem enquadrados.

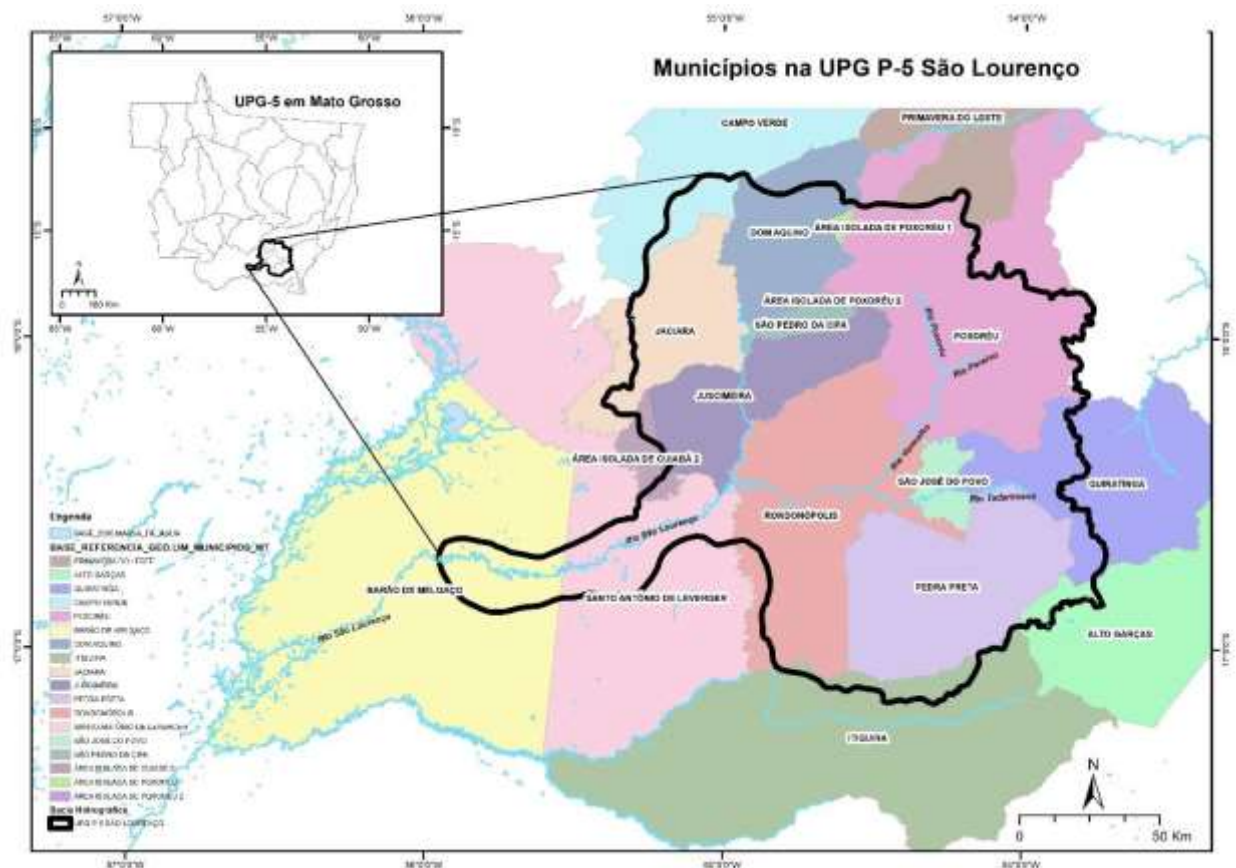


Figura 1 – Localização da Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço e de seus municípios,
Unidade de

Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos – UPG P5.

O objetivo é construir dois instrumentos de gestão a serem implementados na Bacia do rio São Lourenço (UPG P5), o Plano e o Enquadramento, propor um conjunto de diretrizes e intervenções para a efetivação dos mesmos, que possam ser realizadas dentro dos horizontes de planejamento adotados, identificando os recursos necessários, suas fontes, responsáveis e o seu desenvolvimento no tempo além de desenvolver indicadores para medir a execução das metas e programas propostos para os dois instrumentos, em conjunto ou específicos a cada um, e definir os responsáveis pela aferição contínua destes indicadores, que incluam o Comitê de Bacia do Rio São Lourenço (CBHSL).

De forma que ambos permitam o planejamento, o controle e o ordenamento das águas e subsidiem e fortaleçam a atuação do CBH São Lourenço (CBHSL), do órgão gestor e dos atores da bacia, por meio de ferramentas sistêmicas, integradas e participativas que garantam o uso múltiplo, racional e sustentável das águas, prevenindo crises e conflitos da água e promovendo a saúde humana e a proteção e recuperação dos ecossistemas aquáticos em benefício das gerações presentes e futuras.

A Resolução nº 145/2012 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, estabelece critérios e normas para a elaboração de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, sendo este o instrumento apto para tal, uma vez que Mato Grosso não dispõe de regulamentação específica para elaboração de plano de bacia hidrográfica.

Nos termos da resolução, os Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas deverão ser constituídos pelas etapas de levantamento de informações, diagnóstico, prognóstico e plano de ações, contemplando os recursos hídricos superficiais e subterrâneos e estabelecendo metas de curto, médio e longo prazos e ações para seu alcance. Esta resolução deve ser observada na elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio São Lourenço, em especial quanto aos artigos Art. 10º, Art. 11º, Art. 12º e Art. 13º.

A Lei Estadual 11.088/2020 trata de Planos de Recursos Hídricos e de Planos de Bacias nas Seções 1 e 2, respectivamente. Em geral, está em consonância com a Lei Federal, apresentando



alguns acréscimos, como na Seção 1, que apresenta algumas orientações quanto aos programas e metas que devem constar em um Plano (itens IV-X).

A Seção II da mesma Lei trata sobre os planos de bacias hidrográficas, sendo que o artigo 9º trata que o planejamento de recursos hídricos, elaborado por bacia hidrográfica do Estado e consubstanciado em Planos de Bacias Hidrográficas, tem por finalidade fundamentar e orientar a implementação de programas e projetos e estabelece os estudos mínimos que devem conter este Plano (itens I-VIII) e deve estar em consonância com o Plano Estadual de Recursos Hídricos e com o Plano da Região Hidrográfica do Paraguai (PBH Paraguai), a qual pertence a UPG P5-São Lourenço.

A elaboração de propostas de enquadramento deve considerar a bacia hidrográfica como um todo, ou seja, ter uma abordagem sistêmica e integrada entre as condições naturais e antrópicas das áreas de drenagem, incluindo a conexão com as águas subterrâneas. Deve ainda considerar a perspectiva temporal de cenários de crescimento populacional e das atividades econômicas, correlacionadas aos usos e disponibilidade de água. Isto pressupõe que uma proposta de enquadramento seja elaborada com base nas seguintes etapas, conforme definido nas Resoluções CNRH nº 91 de 2008 e CEHIDRO-MT nº 109 de 13 de novembro de 2018:

I - Diagnóstico

II - Prognóstico

III - Propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento

IV - Programa para efetivação

A contratação não tem caráter continuado, uma vez que a contratação vai finalizar com a entrega dos produtos.

Está prevista como duração inicial do contrato um prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

Tal prazo foi estabelecido baseando-se no Plano de Bacias e enquadramento dos corpos d'água das UPGS P2 e P3, que foi realizado através do Termo de Colaboração nº 1400/2017, bem como em outros estudos desenvolvidos por órgãos gestores em outras regiões do País.



REQUISITOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Existe disponibilidade orçamentária e financeira?	X		
O serviço/objeto já é de uso da Sema?		X	
O serviço/objeto sofreu alteração qualitativa ou quantitativa? (no caso de sim no item anterior)			X

ANEXO III - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2024	Nº da OF/OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ___ (____) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 20__.



ANEXO IV - DA MINUTA DE CONTRATO**MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2024	Nº da OF/OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome: Matrícula:	_____ Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 20__.



ANEXO V – DA MINUTA DE CONTRATO ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO DE ELABORAÇÃO:

Os estudos deverão ser desenvolvidos nos prazos estipulados, a serem contados a partir da ordem de serviço, e serão entregues 09 (nove) produtos durante o período, sendo eles:

1. Plano de Trabalho
2. Diagnóstico
3. Prognóstico
4. Plano de Ações do PBH P5
5. Manual Operativo do PBH P5
6. Propostas de Metas e Alternativas de Enquadramento
7. Plano de Efetivação do Enquadramento
8. Resumo Executivo do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio São Lourenço (PBH São Lourenço) e Propostas de Enquadramento – Relatório Final
9. Banco de dados do PBH P5 e do Enquadramento

Os produtos 1, 2, 3 e 8 tratam tanto do enquadramento quanto do PBH P5, de forma que serão considerados conjuntos a estes dois instrumentos, enquanto que os produtos específicos do PBH P5 (produtos 4 e 5) e os produtos específicos do enquadramento (produtos 6 e 7) deverão ser realizados de forma concomitante, não sendo o número correspondente à ordem de entrega dos mesmos.

Todos os produtos serão entregues nas seguintes versões:

1. Versão preliminar denominada Relatório Parcial, que será submetida a aprovação da SEMA e do Grupo de Acompanhamento do Plano - GAP;
2. Versão final denominada Relatório Final a ser apresentada durante as Reuniões Públicas e com as correções solicitadas e aprovadas pela SEMA e GAP;
3. Versão final consolidada denominada Relatório Final Consolidado, contendo as considerações das reuniões públicas aprovadas pela SEMA e GAP.

Todos os produtos, exceto o produto 9, deverão ser ilustrados com infográficos, que sintetizem os aspectos principais de cada etapa, seguindo metodologia e produtos de infográficos a exemplo do PBH Paraguai e entregues 5 exemplares impressos de cada produto final consolidado.

PRIMEIRO PRODUTO – PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, fase preparatória, deve ser original, trazendo como conteúdo o detalhamento das propostas metodológicas para a elaboração do PBH e das Propostas de Enquadramento.



Esta fase é importante para iniciar o processo de discussão da instituição contratada com os responsáveis pelo acompanhamento da elaboração dos dois instrumentos de gestão, incluindo representantes do CBHSL, especialmente quanto:

- esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste ETP e/ou no Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- apresentação da equipe técnica da Contratada com as respectivas funções;
- apresentação da equipe de acompanhamento do CBH São Lourenço e órgão gestor;
- procedimentos para o fornecimento de dados necessários e demais entidades envolvidas;
- formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- agendamento das reuniões sistemáticas e eventos públicos de acompanhamento e outros eventos relacionados à elaboração da Proposta.
- definição das normas e procedimentos para a entrega e apresentação dos produtos e relatórios parciais e final.

O Plano de Trabalho deverá conter:

- Detalhamento das atividades e produtos, na forma de um fluxograma de trabalho;
- Cronograma físico detalhado de execução dos serviços, de acordo com o proposto neste ETP, incluindo prazos para entrega de relatórios de atividades obrigatoriamente ao final de cada etapa de elaboração da proposta e de produtos;
- Proposta metodológica dos estudos técnicos, construção do SIG, estratégias para o envolvimento e participação da sociedade e envolvimento de especialistas;
- Organograma da equipe e alocação dos profissionais por etapas dos serviços a serem executados;
- Recursos mobilizados e infraestrutura disponível.

Deverão ser ainda propostas datas e localidades para as consultas públicas e informado como deverão ser realizadas, se por meio de seminários, oficinas, entre outras alternativas a serem adotadas para recolher as percepções e informações das comunidades da bacia.

No caso de levantamento de dados primários em campo, deverá prever visitas de campo para mobilização, explicitadas no Plano de Trabalho a fim de identificar e justificar a necessidades deste trabalho, o que e onde serão feitas as amostragens de campo, a metodologia que será adotada e um cronograma específico.

De maneira geral, o Plano de Trabalho deverá ser estruturado de forma à:

- Atender de forma integral ao Termo de Referência;
- Observar a disponibilidade de informações e suas naturezas;
- Observar as expectativas dos atores locais frente aos resultados práticos do processo;
- Estar adequado aos prazos e recursos financeiros alocados para o trabalho, estabelecidos pelo Edital;



- Conciliar a proposta técnica da empresa contratada, que foi enviada durante o processo de licitação, com os métodos deste Plano de Trabalho;
- Atender e incorporar as definições e recomendações que forem solicitadas nas reuniões preparatórias,
- Entender a participação social, direta e indiretamente, como um processo continuado no planejamento de recursos hídricos.
- Desenvolver a construção de cenários alternativos, indicando, com clareza, as hipóteses e as metodologias de gestão e simulação dos recursos hídricos a serem adotados, incluindo as simulações da qualidade da água.

O Plano de Trabalho deve incluir os seguintes elementos determinantes, que compõem a Metodologia:

- Estar sob a égide do atual modelo de gestão de recursos hídricos, de forma participativa, através dos órgãos públicos gestores e colegiados, devendo ser construído juntamente com o CBHSL, que deverá ainda acompanhar e aprovar o PBH e as propostas de Enquadramento;
- Estar em sintonia com o modelo de gestão de recursos hídricos que vem sendo implantado no país, a partir da vigência da Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, bem como com a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 11.088 de março de 2020;
- Incluir estudos temáticos e regionais de cunho técnico-científico conduzidos nos anos precedentes que, por sua importância e qualidade, deverão ser fonte de dados secundários;
- O PBH deverá ser resultante de uma proposta metodológica de construção integrada, com a participação dos atores da bacia associado aos critérios técnicos, conferindo-lhe maior legitimidade;
- Incluir a articulação, convergência e integração com os planos de recursos hídricos nacional, estadual e da Região Hidrográfica do Paraguai (PBH Paraguai), bem como com os planos diretores e de saneamento dos municípios da bacia e demais planos setoriais pertinentes;
- Estabelecer mecanismos metodológicos que traduzam o PBH e as Propostas de Enquadramento como um acordo de desenvolvimento, conservação e recuperação dos corpos d'água da bacia, acordado entre os diversos atores/segmentos/grupos sociais, com base em uma avaliação e distribuição do potencial hídrico e hidráulico da bacia, que incluam as mudanças climáticas e a sazonalidade hidrológica regional, refletindo resultados socialmente justos, economicamente viáveis e ambientalmente equilibrados.

SEGUNDO PRODUTO – DIAGNÓSTICO

Compreende o levantamento e a avaliação integrada da situação atual das águas na bacia hidrográfica, englobando os aspectos relacionados às disponibilidades hídricas e às demandas e, sua interface com as dinâmicas, socioeconômicas, políticas e culturais, bem como os aspectos de conservação dos ecossistemas aquáticos. É fundamental em função de sua particularidade que o diagnóstico tenha um olhar detalhado em relação as águas subterrâneas principalmente nas questões voltadas ao termalismo e artesianismo que ocorre na região, assim como as questões envolvendo o abastecimento público na região metropolitana de Rondonópolis, onde há evidências de rebaixamento de nível d'água dos poços tubulares.

É importante também que o diagnóstico considere as relações de causa-efeito que determinam as condições de qualidade e quantidade das águas da bacia hidrográfica em questão.



Os objetivos específicos desta etapa são:

- Caracterizar os aspectos geográficos, hidrográficos, geológicos, pedológicos, geomorfológicos e climáticos da bacia;
- Caracterizar os biomas terrestres, as áreas de preservação permanente e unidades de conservação;
- Caracterizar os ecossistemas aquáticos, especificamente quanto à ictiofauna e sítios de reprodução, desova e crescimento dos peixes;
- Identificar, caracterizar e avaliar as redes climatológicas, fluviométricas e da qualidade da água, incluindo lacunas espaço-temporais;
- Identificar os principais corpos d'água da bacia e suas relações com as águas subterrâneas;
- Caracterizar os aspectos sociais quanto à organização política e administrativa, dinâmica demográfica, grau de organização, distribuição e densidade populacional e população flutuante;
- Caracterizar a estrutura produtiva e a evolução da economia, a distribuição espacial das atividades e relações, evolução do PIB e IDH;
- Identificar e avaliar os sistemas de saneamento urbano e rural dos municípios da bacia (drenagens, resíduos sólidos, abastecimento público e esgotamento/tratamento de resíduos);
- Identificar e avaliar as condicionantes e os padrões de evolução do uso e ocupação da terra e mapear os tipos de uso, indicando áreas prioritárias para conservação e restauração, as áreas indígenas e de proteção ambiental e áreas de recarga de aquíferos;
- Identificar e mapear os usos da água superficial e subterrânea, incluindo grandes, médios e pequenos usuários, com ênfase à atividade agropecuária, indústria, geração de energia, comunidades indígenas, tradicionais e ribeirinhas e às atividades de pesca e turismo (turismo de pesca, de aventura e com uso de águas termais);
- Identificar, quantificar e mapear os reservatórios artificiais (pequenos, médios e grandes) e usos à que são destinados, incluindo aspectos de segurança de barragens, conforme legislação pertinente;
- Identificar e classificar crises e conflitos entre diferentes usos da água e desses com os usos da terra;
- Identificar, quantificar e qualificar as fontes e as cargas poluidoras (pontuais e difusas) e as áreas vulneráveis e de risco real e potencial, que afetam ou podem afetar as águas superficiais e subterrâneas;
- Avaliar a disponibilidade e a demanda atual da água superficial e subterrânea (usos consuntivos e não consuntivos), considerando a sazonalidade anual e plurianual;
- Avaliar a dinâmica hidrológica e hidrossedimentológica dos principais rios da bacia e séries históricas disponíveis;
- Analisar e mapear as fontes de produção e locais de deposição de sedimentos na bacia e as causas naturais e atividades antrópicas relacionadas;
- Analisar a variação espaço-temporal da qualidade da água superficial e subterrânea e séries históricas disponíveis;
- Identificar os corpos d'água passíveis de enquadramento, em especial a identificação dos usos preponderantes, da condição atual dos corpos d'água, com relação aos usos dos recursos hídricos e aos impactos sobre os cursos d'água decorrentes de atividades antrópicas e a identificação de áreas reguladas por legislação específica.
- Elaborar o balanço hídrico quantitativo e qualitativos das águas superficiais e subterrâneas da bacia, considerando a sazonalidade da região, avaliar o nível de criticidade e integrá-los de forma sistêmica com outros aspectos da bacia;
- Identificar as áreas com restrição de uso da água na bacia;



- Descrever e avaliar a estrutura legal e institucional dos recursos hídricos e o estágio atual de gestão e governança da água;
- Identificar os atores estratégicos nas instâncias municipal, estadual e federal e seu papel e correlação com os recursos hídricos;
- Identificar os principais instrumentos, planos e programas de outros setores e sua correlação com os instrumentos e gestão de recursos hídricos;
- Avaliar a capacidade de investimento público na gestão dos recursos hídricos e em obras de infraestrutura, relacionadas principalmente à fiscalização, monitoramento, recuperação e melhoria ou manutenção da qualidade e da quantidade de água superficial e subterrânea;
- Identificação das lacunas, pontos fortes e ameaças aos recursos hídricos da bacia.
- Integrar as temáticas do diagnóstico de forma sistêmica e no âmbito da bacia hidrográfica.

Esta fase compreenderá, essencialmente, um esforço de uniformização, nivelamento, integração, formatação, projeção e síntese dos estudos existentes (dados secundários), bem como atualizações e eventuais complementações (dados primários). Vazios e lacunas de informações detectados deverão ser preenchidos com trabalhos de campo. Nesse caso, deverá ser dada ênfase aos estudos de qualidade da água, hidrológicos, hidrogeológico e hidrossedimentológicos, bem como de algum outro vazio de dados, como por exemplo, da avaliação quali-quantitativas de fontes termais e de estudos da ictiofauna.

TERCEIRO PRODUTO – PROGNÓSTICO

Conforme a Resolução do CNRH nº 145/2012, o Prognóstico deve propor cenários futuros, compatíveis com o horizonte de planejamento, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- proposição de cenário tendencial, com a premissa da permanência das condições demográficas, econômicas e políticas prevalentes e de cenários alternativos; definição do cenário de referência para o qual o Plano de Recursos Hídricos orientará suas ações;
- avaliação das demandas e disponibilidades hídricas dos cenários formulados; balanço entre disponibilidades e demandas hídricas com identificação de conflitos potenciais nos cenários;
- avaliação das condições da qualidade da água nos cenários formulados com identificação de conflitos potenciais;
- as necessidades e alternativas de prevenção ou mitigação das situações críticas de balanço hídrico, contribuindo para posterior identificação de áreas de restrição dos usos dos recursos hídricos e solo.

Nesta etapa deverão ser desenvolvidos cinco blocos de atividades:

- Montagem do cenário tendencial das demandas hídricas;
- Composição de cenários alternativos (normativo e crítico);
- Compatibilização das disponibilidades com as demandas hídricas;
- Articulação e compatibilização dos interesses internos e externos à bacia; e
- Segunda Série de Reuniões Públicas e emissão do Relatório “Cenários Futuros para os Recursos

Hídricos da Bacia nos Horizontes de Planejamento Considerados”.

QUARTO PRODUTO – PLANO DE AÇÕES DO PBH P5



O Plano de Recursos Hídricos de uma bacia hidrográfica é o primeiro dos instrumentos definidos pela Lei nº. 9.433/97 e, juntamente com os demais instrumentos de gestão, subsidia a gestão dos recursos hídricos de uma bacia hidrográfica. Para sua confecção, percorre-se neste bloco uma trajetória que passa:

- pela definição das metas do PBH;
- pela proposição de intervenções organizadas como programas, projetos e medidas emergenciais, com a definição de pelo menos um indicador para cada ação elencada;
- pela montagem do programa de investimentos do PBH;
- pelas diretrizes para implementação dos instrumentos de gestão e alocação de água para a bacia;
- pelas diretrizes para melhoria da qualidade das águas e aumento na produção de água;
- por recomendações para os setores usuários de recursos hídricos;
- pela avaliação do arranjo institucional existente e proposta de aperfeiçoamentos para gestão da água na bacia.

O Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço deverá ser elaborado tomando-se como horizonte de cenarização e planejamento dos programas de investimento os prazos de 5 anos (curto prazo), 10 anos (médio prazo) e 20 anos (longo prazo), contados a partir da aprovação desses instrumentos de gestão.

Complementarmente à elaboração do Plano, a partir da elaboração do conjunto de ações e intervenções recomendadas, estas deverão ser agregadas por micro bacias e/ou sub bacias (a depender dos resultados do diagnóstico), onde serão organizadas como programas, sub programas e projetos, com indicação de suas metas e intervenções específicas, indicadores de acompanhamento da implementação, justificativas, atividades compreendidas, previsão de início e conclusão, recursos necessários e fontes correspondentes para que elas sejam cumpridas.

Desta forma, ficará disponível para o órgão gestor de recursos hídricos do Estado, o acesso aos programas de investimentos e às propostas de gestão desenvolvidas, possibilitando assim sua internalização e facilitando o estabelecimento de parcerias para sua execução.

QUINTO PRODUTO - MANUAL OPERATIVO DO PBH P5

O roteiro de implementação do PBH partirá das metas, do arranjo institucional proposto, das intervenções, do programa de investimentos e cenários de disponibilidade de recursos financeiros, do cronograma financeiro e das diretrizes para implementação dos instrumentos de gestão na bacia. O roteiro deve gerar, adicionalmente, uma análise do encadeamento dos diversos programas e intervenções e propor uma série de recomendações advenientes da leitura do quadro político em que terá lugar a implementação do PBH São Lourenço:

- Pré-requisitos políticos, administrativos e institucionais a satisfazer;
- Pontos fortes e fracos do PBH e seus executores;
- Alianças a serem constituídas e o papel dos atores da bacia;
- Pontos críticos e obstáculos para o sucesso do plano;
- Políticas para levar o PBH a ser bem sucedido;

- Práticas gerenciais a serem empregadas na condução do PBH e suas atividades em razão da comprovada efetividade, custo, aceitação pública e minimização de efeitos adversos;
- Ações de impacto destinadas a dar visibilidade ao PBH e despertar o interesse e a consciência do público em geral;
- Responsabilidades dos diferentes atores envolvidos na sua implementação;
- Cronograma de implementação, com ênfase nas atividades de sensibilização de autoridades e usuários da água, acompanhamento de discussões orçamentárias, captação de recursos, atendimento de pré-requisitos, programas e intervenções que o integram;
- Metodologia de acompanhamento e avaliação do progresso alcançado na implementação do PBH por meio de indicadores de monitoramento da execução e relatórios de situação;
- Revisões periódicas do PBH.

O plano de implementação conterá, adicionalmente, com orientações para seu monitoramento, atualização anual, redefinição de prioridades e contabilização do progresso alcançado.

SEXTO PRODUTO - PROPOSTAS DE METAS E ALTERNATIVAS DE ENQUADRAMENTO

As propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento deverão seguir o estabelecido na Resolução n° 91/2008 do CNRH, em seu Art. 6°, com vistas ao alcance ou manutenção das classes de qualidade de água pretendidas em conformidade com os cenários de curto, médio e longo prazos.

Baseado no diagnóstico integrado, e no prognóstico integrado, as propostas de alternativas de enquadramento deverão:

- Ser elaboradas tendo seus trechos compatíveis com as microbacias incrementais utilizadas pela SEMA/MT para a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, de forma a garantir a efetividade na sua implementação;
- Ser elaboradas com vistas a alcançar a racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis;
- Ser progressivas e intermediárias, até o alcance da meta final, em prazos determinados, numa perspectiva de curto, médio e longo alcance, de acordo com os dados relativos ao diagnóstico e prognóstico;
- Considerar as vazões de referência definidas para o processo de gestão de recursos hídricos;
- Ser apresentadas por meio de quadro comparativo entre as condições atuais de qualidade das águas, identificadas em função de um conjunto de parâmetros específicos para cada trecho, e aquelas necessárias ao atendimento dos usos pretendidos;
- Apresentar uma estimativa de custo para a implementação das ações de gestão, incluindo planos de investimentos e recomendações de instrumentos de compromisso;
- Dar atenção especial ao enquadramento de trechos de cursos d'água que se encontrem em situação ecologicamente mais preservada, observando-se no seu enquadramento parâmetros superiores de qualidade.

A proposta de enquadramento das águas superficiais deve considerar que as Unidades de Conservação Integral e Terras Indígenas devem adotar critérios mais restritivos e, desta forma,



determina-se que na elaboração das propostas alternativas de enquadramento sejam feitas simulações para garantir as condições de qualidade de água estabelecidas pela Resolução Conama nº 357/2005.

De acordo com a Resolução CEHIDRO nº 109 de 2018, as propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento deverão ser elaboradas com vistas ao alcance ou manutenção das classes de qualidade de água pretendidas, em conformidade com os cenários de curto, médio e longo prazos, em função de um conjunto de parâmetros de qualidade da água e das vazões de referência definidas para o processo de gestão de recursos hídricos.

Para alcance das metas, serão definidas as estimativas de custo para a implementação das ações de gestão, incluindo planos de investimentos e instrumentos de compromisso entre os entes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos e entre instituições públicas corresponsáveis.

Serão apresentadas três diferentes propostas de enquadramento, considerando o exposto acima, que deverão ser discutidas e aprovadas pelo CBH São Lourenço, posteriormente pelo CEHIDRO. As propostas deverão ser exequíveis em termos financeiros, técnicos e políticos (consensos com os diferentes atores da bacia), visando sempre a melhoria e/ou manutenção da qualidade da água dos corpos d'água a serem enquadrados, o atendimento às demandas socioeconômicas e à proteção da saúde humana e dos ecossistemas aquáticos.

Os produtos serão três propostas de enquadramento em diferentes cenários; planos, programas e metas para a efetivação do enquadramento proposto, com indicação dos custos, fonte de recursos, responsabilidades (intra e intersetorial) e cronograma; criação de indicadores para monitorar a execução das proposições.

SÉTIMO PRODUTO - PLANO DE EFETIVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO

O Plano de Efetivação do Enquadramento deverá ser elaborado tomando-se como horizonte de cenarização e planejamento dos programas de investimento os prazos de 5 anos (curto prazo), 10 anos (médio prazo) e 20 anos (longo prazo), contados a partir da aprovação desses instrumentos de gestão.

Na etapa de efetivação do enquadramento, após a aprovação de uma das Propostas, devem ser apresentados os programas, as ações e metas, articulados com os estudos realizados na bacia, acompanhados dos respectivos prazos de execução, dos planos de investimentos e dos instrumentos de compromisso, seguindo o mesmo padrão do Plano de Ações do PBH P5.

Os instrumentos de compromisso se constituem de recomendações cuja abordagem mínima, indicadas pela CNRH nº 91/2008, deve conter:

- recomendações para os órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente que possam subsidiar a implementação, integração ou adequação de seus respectivos instrumentos de gestão, de acordo com as metas estabelecidas, especialmente a outorga de direito de uso de recursos hídricos, o monitoramento quali-quantitativo da água e o licenciamento ambiental;
- recomendações de ações educativas, preventivas e corretivas, de mobilização social e de gestão, identificando-se os custos e as principais fontes de financiamento;



- recomendações aos agentes públicos e privados envolvidos, para viabilizar o alcance das metas e os mecanismos de formalização, indicando as atribuições e compromissos a serem assumidos;
- propostas a serem apresentadas aos poderes públicos federal, estadual e municipal para adequação dos respectivos planos, programas e projetos de desenvolvimento e dos planos de uso e ocupação do solo para viabilizar o alcance das metas estabelecidas na proposta de enquadramento;
- recomendações e orientações para atuação do CBHSL no processo de efetivação do enquadramento, acompanhada de uma proposta de sistema de acompanhamento e avaliação por indicadores de resultados que contemple o enquadramento.
- indicação dos custos e estimativa de recursos necessários para investimento em ações preventivas, corretivas e de gestão (obras de infraestrutura, fiscalização, monitoramento, recuperação de nascentes, entre outros).

No programa de efetivação do enquadramento deverão ser apresentadas as ações necessárias ao alcance ou manutenção do enquadramento aprovado pelo CBH São Lourenço e do CEHIDRO

As ações direcionadas para o controle da poluição originada pelos setores produtivos torna evidente que, para a efetivação do enquadramento, é necessária a construção de vínculos entre os vários atores intervenientes na gestão dos recursos hídricos, em especial entre os órgãos gestores, o CBH São Lourenço e os agentes causadores de poluição e principais usuários da água.

No Programa de Efetivação do Enquadramento dos corpos de água deverão considerar um horizonte de planejamento de 20 anos, dividido em curto prazo (até 5 anos), médio prazo (6 a 10 anos) e longo prazo (11 a 20 anos), considerando os usos preponderantes atuais e projeções futuras, conforme cenários aprovados para o enquadramento de águas superficiais, com a apresentação do conjunto de intervenções necessárias para promover o enquadramento, acompanhado da avaliação de custos e plano de integração, definição de indicadores ambientais para monitoramento dos trechos, conforme característica das bacias, e a definição de rede de monitoramento qualitativa que considere os trechos dos corpos de água enquadrados.

Para que a proposta de enquadramento seja exequível, é importante prever metas intermediárias progressivas até que se alcance a meta final desejada. As medidas a serem tomadas estarão relacionadas com a melhoria da qualidade da água, em termos de redução de carga poluente e das condições remanescentes no corpo de água. Desta forma, para cada meta intermediária, deverão ser estabelecidos os níveis desejados para cada parâmetro de qualidade da água, em um valor interposto entre a condição atual e a meta final estabelecida pela própria classe de enquadramento.

O enquadramento, tal como qualquer instrumento de planejamento, requer revisões sucessivas para o devido acompanhamento dos resultados pretendidos e possíveis adequações das metas a serem alcançadas. A periodicidade da revisão do enquadramento deverá, portanto, ser definida juntamente com a proposta, pela equipe de acompanhamento.

Além disso, é importante que sejam definidos critérios e recomendações para as outorgas de direito de uso de recursos hídricos, também visando estabelecer limites progressivos individuais compatíveis com metas intermediárias e finais.

Caberá à contratada indicar algumas fontes de financiamento para viabilizar a implementação do Programa de Efetivação do enquadramento para os corpos d'água superficiais.



OITAVO PRODUTO – RESUMO EXECUTIVO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA DO RIO SÃO LOURENÇO (PBH SÃO LOURENÇO) E PROPOSTAS DE ENQUADRAMENTO – RELATÓRIO FINAL

O Resumo Executivo do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio São Lourenço e Propostas de enquadramento é um relatório de teor gerencial que contenha a mensagem básica do plano, os temas relevantes, as intervenções apontadas, as principais diretrizes e ilustrações sobre a bacia, redigidas de forma sintética e em linguagem acessível. Deverão ser produzidos 100 exemplares desse documento no formato físico, com cerca de 100 a 150 páginas, no formato A4, em encadernação normal (brochura), colorido, com infográficos, papel de boa qualidade que serão destinados às entidades integrantes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Comitê e órgão gestor), além das 5 cópias exigidas anteriormente.

NONO PRODUTO - BANCO DE DADOS DO PBH P5 E DO ENQUADRAMENTO

A instituição contratada deverá fazer uso de um SIG para apoiar, desde o início do contrato, a elaboração do PBH e Enquadramento, particularmente dos mapas a serem produzidos. Este banco de dados será formado por uma base de dados de acesso local, contendo informações tabulares e espaciais, de interesse do plano de bacia, a serem definidas durante o projeto, que poderão ser visualizadas na forma de mapas temáticos, bem como todos os dados levantados e utilizados na elaboração dos produtos contratados.

O banco de dados visa dotar o CBH São Lourenço de uma base de dados com informações relevantes sobre a bacia e será disponibilizado ao CBHSL e à SEMA após a realização dos trabalhos e poderá ainda ser publicado no site.

Deverá incluir no plano de trabalho a implantação do sistema conforme as especificações técnicas e diretrizes especificadas a seguir e que deverão ser detalhadas e mesmo alteradas no Plano de Trabalho:

- A base de dados geográfica deve ser gerada utilizando o formato ESRI Personal Geodatabase;
- O banco de dados deverá ser capaz de comportar informações associadas a cada trecho do curso d'água, como por exemplo disponibilidade hídrica e demandas;
- Os mapas temáticos devem ser configurados através de ferramenta Qgis;
- A base hidrográfica e de otobacias do projeto “Elaboração da Base Hidrográfica Digital Ottocodificada das bacias” deverá ser utilizada no âmbito do PBH São Lourenço.

PRODUTOS COMPLEMENTARES

SITE do PBH São Lourenço

Após a aprovação do Plano de Trabalho, a instituição contratada para elaborar o PBH deverá desenvolver um site num prazo de 60 dias, a ser hospedado conforme decisão da equipe de acompanhamento.

Neste site deverão ser publicados todos os produtos aprovados, o Plano de Trabalho, o cronograma de reuniões e viagens, fotos, vídeos, notícias e outras ações e documentos relativos à



elaboração do PBH e Enquadramento. Deverá funcionar como uma memória da construção e como acesso público aos trabalhos de forma transparente. As publicações no site deverão ser definidas em conjunto com a equipe de acompanhamento.

VÍDEOS

A instituição contratada deverá elaborar dois vídeos, de no máximo 7 minutos cada, ambos com linguagem e recursos visuais de fácil compreensão ao público leigo. O primeiro vídeo será destinado à apresentação do trabalho, a ser entregue em até 60 dias da assinatura do contrato, com conceitos básicos, descrição da área de abrangência, atores principais e atividades que serão executadas, entre outros aspectos. O segundo vídeo será entregue no final dos trabalhos, explicando sucintamente todo o trabalho desenvolvido e principais produtos gerados. A definição dos critérios técnicos da produção destes vídeos deverá ser objeto do Plano de Trabalho.

CONSULTAS PÚBLICAS

A participação da sociedade é fundamental no processo de elaboração dos Planos de Bacia e do Enquadramento, uma vez que possibilita a discussão das alternativas de solução de problemas, fortalecendo a interação entre a equipe técnica, usuários de água, órgãos de governo e sociedade civil, visando contribuir à implementação destes instrumentos e garantindo que os mesmos sejam condizentes com a realidade local.

Tal participação deverá ocorrer em todas as fases do processo de elaboração destes instrumentos, por meio de consultas públicas, encontros técnicos, oficinas de trabalho e outros similares, conforme os § 1º do Art 6º da Resolução CNRH nº 145/2012 e com o §2º do Art. 3º da Resolução nº 91/2008.

Deve ser realizada uma consulta pública e uma oficina de trabalho para produto, a serem propostos, pela contratada e, posteriormente acordados com o Comitê de Bacia ou com o CEHIDRO na falta deste, visando a maior integração possível da população, conforme listadas a seguir:

- a) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para a Fase do Diagnóstico
- b) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para Fase do Prognóstico
- c) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para o Plano e Ações e Manual Operativo.
- d) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para Proposta de Metas e Alternativas de Enquadramento.
- e) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para plano de Efetivação do enquadramento e respectivo Plano de Ação com estimativas de custos, prazos e fonte de financiamento.
- f) Uma consulta pública para apresentação do Resumo Executivo do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio São Lourenço (PBH São Lourenço) e Propostas de Enquadramento – Relatório Final.

A empresa contratada deverá estar presente a todas as consultas públicas e oficinas de trabalho, sendo que a elaboração e emissão dos convites para as Consultas Públicas ficarão a cargo da mesma, contando com o apoio do Comitê/CEHIDRO e da SEMA.

A contratada também será responsável pela locação espaço físico, com toda infraestrutura necessária incluindo lanche e todos os equipamentos necessários para apresentação em data show,



material explicativo e educativo para os participantes e apresentações técnicas. Para cada evento estima-se um público aproximado de 100 (cem) pessoas.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas as despesas com transporte e diárias, referentes à equipe técnica desta e do material de publicidade e realização dos eventos.

Para a divulgação e a mobilização para as Consultas Públicas deverão ser previstos encontros presenciais do mobilizador capacitado da empresa Contratada com os principais representantes de entidades da bacia (sindicatos rurais e de trabalhadores rurais, universidades, prefeituras, usuários de água, etc.) e de outras entidades indicadas pelos Comitês. Os convidados deverão ser esclarecidos dos objetivos das Consultas Públicas e da importância de participação.

Além disso, a divulgação dos convites poderá ocorrer utilizando-se de meios de comunicação eletrônicos e mídias digitais (e-mails, sites, redes sociais, vídeos, videoconferências, banners em sites, aplicativos de celular), spots em rádios locais das cidades relacionadas, carros de som, etc. Para o material impresso sugere-se a confecção cartazes ou banners (coloridos - 2,1 X 1,0 m, sendo 3 unidades que poderão ser levados em todos os eventos) e mapas da área de estudo (coloridos - 2,1 X 1,0 m), explicando o que se trata o trabalho e que motivem a participação da população.

A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para apresentações técnicas e esclarecimento de dúvidas; registrar as manifestações ocorridas durante as consultas (sugestões, reivindicações e informações); deverá ocorrer registro das consultas públicas por vídeo, fotos, áudio e lista de presença assinada.

Os aspectos discutidos nas consultas públicas deverão ser identificados e incorporados nos referidos produtos, contendo a síntese e análise crítica das manifestações relevantes das audiências/consultas. Os produtos deverão também conter os materiais e estratégias de mobilização empregados, registros fotográficos, ata das reuniões e listas de presença.



TABELA DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Código		QUANTIDADES	Prazo (meses após assinatura do contrato)
1	PF - 01	Plano de Trabalho	1 em formato digital (pdf)	2
2	PF - 02	Diagnóstico Final Consolidado da Bacia do Rio São Lourenço	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	15
3	PF - 03	Prognóstico Final Consolidado do Plano e do Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	21
4	PF - 04	Plano de Ações do PBH P5	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	27
5	PF - 05	Manual Operativo do PBH P5	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	28
6	PF - 07	Proposta de Metas e Alternativas de Enquadramento dos corpos d'água	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	27
7	PF - 08	Plano de Efetivação Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	30
8	PF - 09	Resumo Executivo do Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	36
9	PF - 10	Base de dados	1 em formato digital (Excel, Word, shapefiles, etc)	36



ETAPAS NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DESCRITO EM MESES

PRODUTO	DESCRIÇÃO	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	22ª	23ª	24ª	25ª	26ª	27ª	28ª	29ª	30ª	31ª	32ª	33ª	34ª	35ª	36ª		
1	Plano de Trabalho	■	■																																				
2	Diagnóstico		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
3	Prognóstico											■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
4	Plano de Ações do PBH P5																																						
5	Manual Operativo do PBH P5																																						
6	Proposta de Metas e Alternativas de Enquadramento																																						
7	Plano de Efetivação do Enquadramento																																						
8	Resumo Executivo do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio São Lourenço (PBH São Lourenço) e Propostas de Enquadramento - Relatório Final																																						
9	Banco de dados do PBH P5 e do Enquadramento																																						



ANEXO VI – DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº ____/2024

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº ____/2024.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0____/2024**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de consultoria para elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da proposta de Enquadramento de corpos d'água da UPG P5, para atender as demandas da Secretaria, conformes condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA.– Processo nº SEMA-PRO-2023/08024**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, ____ de _____o de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
_____/2024	_____.	__/__/2024	Gestor do Contrato: XXXX Fiscal Titular: Fernanda dos Santos Ferreira Fiscal Substituto: Sibelle Christine Glaser Jakobi



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA N°. 000/2024 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° ____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **CONCORRÊNCIA N°. 000/2024**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO X - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação na **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024**, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



ANEXO XI – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ESTIMADOS

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0008024/2023 - SEMA					CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL			
Órgão: SEMA					Geração do Mapa: TODOS			
Tipo de Julgamento: Técnica e Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	1,00	SV	110966 5	SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS E DA PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO DE CORPOS D'ÁGUAS DA UPG'S P5. SERVIÇO	ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	5.983.345,07	
					COBRAPE - CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS	Pesquisa de Preço - Processo	5.691.168,00	
					RESULTADO			
TOTAL							5.837.256,53	5.837.256,53
TOTAL GERAL							5.837.256,53	5.837.256,53
Elaborado por: jsene							Data: 14/12/2023 13:26	

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1109665	5.837.256,53	5.837.256,53

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	5.837.256,53
Valor total de referência Total:	5.837.256,53